



participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

- 12.10 Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Prefeitura Municipal de Natal por intermédio da FUNCARTE, pelo e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br
- 12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.
- 12.12 Constituem parte deste Termo de Referência:
- 12.12.1 Anexo I – Termo de Compromisso;
- 12.12.2 Anexo II – Declaração de Representação;
- 12.12.3 Anexo III - Declaração Negativa de Vínculo;
- 12.12.4 Anexo IV - Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988;
- 12.12.5 Anexo V – Autorização para participação de menor;
- 12.12.6 Anexo VI – Termo de Autorização de uso de imagem;
- 12.12.7 Anexo VII – Declaração de execução e da proposta de preços;
- 12.12.8 Anexo VIII – Proposta de Preços;
- 12.12.9 Anexo IX – Minuta Do Contrato;
- 12.12.10 Anexo X – Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 12.12.11 Anexo XI - Declaração de Residência.



Natal/RN, 06 de maio de 2025.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE COMPROMISSO

....., inscrito(a)
no CPF/CNPJ sob nº....., neste ato representado(a) pelo(a)
Sr.(a) (caso tenha representante), portador da Carteira
de Identidade nº e do
CPF nº residente
na DECLARA, sob as penas
da Lei,
que se compromete a prestar o serviço contratado conforme definido em contrato ou na Ordem de
serviço emitida pela contratante.

Natal/RN, de de 2025.

Ass. do Requerente



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

ASSINATURA: _____

ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

ASSINATURA: _____

ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____



TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

ASSINATURA:

LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)

CONCEDO, para todos os fins de direitos e obrigações, a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à PESSOA JURÍDICA: [nome da empresa/ razão social], CNPJ/MF nº: [...], com sede à Rua [...], nº: [...], município de [...], Estado do [...].

Para fins de representação de artista individual ou de grupo artístico perante o Município de Natal (FUNCARTE), situada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Natal/RN, CEP 59.600-065, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Natal, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(s) Artista(s) / Representante Legal

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador d RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua/A v. _____

nº _____, complemento: _____

_____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado do _____, CEP _____; **DECLARO** que não sou Membro

da Comissão de Avaliação nomeada pela FUNCARTE, bem como não sou cônjuge ou companheiro(a), nem possuo parentesco até o segundo grau civil (consanguíneo ou afim), em linha reta ou colateral com qualquer dos membros referidos.

DECLARO ainda que não sou servidor(a) da FUNCARTE ou membro que componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Natal/RN, _____ de _____ de 2025.



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO
ARTIGO 7º. XXXIII. CF/1988**

_____, CNPJ nº _____, sediada Rua/Av.
nº _____, complemento:

_____, Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____; neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), Sr.(a)

_____, portador do RG:

e CPF: _____, residente na Rua/Av.

_____, nº _____, complemento:

_____, Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____, no uso de suas atribuições legais,
vem **DECLARAR**, para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Natal, sob as penas da
Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Art. 68,
inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com 'X' a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Natal/RN, _____ de _____ de 2025.

Ass. do Requerente



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM EVENTOS

Eu, _____, portador do RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____
_____, nº _____, complemento: _____
_____, Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____;

AUTORIZO meu(s)/minha(s) filho(a)(s) _____,
com _____ anos de idade, respectivamente, a participar(em) do(s) evento(s): _____, no(s)
dia(s) _____, horário(s): _____, no
local: _____,

Sob a responsabilidade do (a) Sr(a). _____, portador do RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____
_____, nº _____, complemento: _____
_____, Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____.

Natal/RN, _____ de _____ de 2025.

Ass. do Responsável Legal do menor de idade.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO
o Município de Natal, por meio da FUNCARTE, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste
edital. A presente autorização dá livre acesso à Prefeitura Municipal de Natal para registro de
fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por
direitos de uso de imagem.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Requerente

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nome da atração artística: _____
Nome do representante legal: _____
Telefone para contato: _____
Duração da apresentação: _____

DECLARO, para os devidos fins legais que é de minha responsabilidade exclusiva a regularização
de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da
observância do edital;

DECLARO, que ao realizar minha inscrição reconheço e aceito as regras e condições estabelecidas
no edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Natal divulgue, sem necessidade de outro tipo
de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com
fins exclusivamente culturais;

DECLARO, que é de minha responsabilidade os documentos e materiais apresentados, assumindo
a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada;

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Requerente

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da atração artística: _____

Nome do representante legal: _____

Telefone para contato: _____

Email: _____

Proposta de preço: _____

Duração da apresentação: _____

Dados bancários do proponente*: _____

Para fins de composição da proposta de preços, foram considerados os valores devidos aos membros do grupo/banda (quando for o caso), gastos com hospedagem e alimentação, entre outros. Todos os valores para formação do valor final da proposta apresentada estão discriminados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
MEMBRO 1	R\$
MEMBRO 2	R\$
MEMBRO 3	R\$
MEMBRO 4	R\$
ALIMENTAÇÃO	R\$
HOSPEDAGEM	R\$
OUTROS GASTOS (Especificar):	R\$

*Caso seja pessoa jurídica, a conta bancária deve ser registrada no CNPJ da empresa.

DECLARO, que os dados bancários fornecidos estão corretos, sendo minha a responsabilidade por erros no preenchimento de tais dados, ainda que acarretem atraso no recebimento dos valores acordados.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Requerente



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX PARA A XXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.302.401/0001-81 com sede na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-280, neste ato representado(a) pela Presidente IRACY GOIS DE AZEVEDO, nomeado(a) pela Portaria nº xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da atração artística _____, para apresentação no evento _____, a ser realizado no dia XX/XX/XXXX, com duração mínima de apresentação de XXhXXmin e horário a ser definido pela contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação é a apresentação artística no dia e horário a seguir descrito:

DATA:	
HORÁRIO:	
APRESENTAÇÃO :	
CIDADE:	
EVENTO:	
LOCAL:	

It e m	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantida de
1	12798 - CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS 2025 Especificações: Profissionais de arte e de cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para compor a programação dos eventos São João de Natal - 2025.	Serv	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 04 (quatro) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ XX,XX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.2. Em casos excepcionais que necessitem do reajuste, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do contratado:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.11. Executar os serviços no local, prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE;
- 9.1.12. A Contratada deverá apresentar-se, acompanhada de toda sua equipe técnica, instrumentos e estrutura parte integrante de sua apresentação.
- 9.1.13. O preço total proposto para a execução dos serviços contemplará todas as despesas inerentes a apresentação artística, tais como hospedagem, locomoção dos integrantes, hospedagem, alimentação, como também todas e quaisquer despesas com mão-de-obra,

impostos, encargos trabalhistas, leis sociais, enfim, quaisquer despesas decorrentes da realização dos serviços.

- 9.1.14. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físico e eletrônico.
- 9.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.16. Autorizar a divulgação de sua imagem e nome em trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.
- 9.1.17. Autorizar o registro gratuito, por meio de sistema de vídeo, áudio, fotografia e/ou transmissão de rede de TV aberta ou a cabo, canal de internet e redes sociais, para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 9.1.18. É vedado à CONTRATADA o anúncio, divulgação ou citação e/ou anúncio de nomes, empresas e marcas que não sejam as autorizadas oficialmente pela coordenação do evento.
- 9.1.19. Responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.20. A Contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
- 9.1.21. A Contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive

quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será descredenciado o concorrente que:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.12.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.12.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.12.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.12.11.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.12.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.7.3. Indenizações e multas.

- 13.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36 e 333.90.39; Fonte: 15000000; Sendo R\$ R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).
- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

- 16.1.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2.** Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2.** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, da **Inexigibilidade nº XX/20XX**, decorrente do **Chamamento Público nº XX/20XX - SJN**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Natal/RN, ____ / ____ / ____.

IRACY GOIS DE AZEVEDO
FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME _____, **CNPJ/CPF** _____, **SEDIADA**,
_____, **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, __ de _____ de 2025.

Ass. do Requerente.



ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu nome, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____. (comprovante em anexo)

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural _____

*Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia do documento e do comprovante de endereço fornecido.

PORTARIA Nº 177/2025 – GP/FUNCARTE DE 26 DE MAIO DE 2025

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Tornar Público o Edital da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, referente ao processo FUNCARTE Nº 20250616176.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 26 de maio de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE FUNCARTE Nº 20250616176.